Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021 Ano I | Edição nº 96

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

PODER EXECUTIVO 3
Licitações e Contratos 3
Revogação / Anulação 3
Extrato 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 21/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de digitalização, com a respectiva manutenção mensal, bem como a indexação e inserção em banco de dados dos processos de despesa do setor de Contabilidade e processos licitatórios do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aliança referente ao exercício em vigência.

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ. 45.094.232/0001-94 por seu Prefeito Municipal Senhor JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, pelo presente Termo vem REVOGAR o Pregão Presencial nº 21/2021, com fundamentação legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Nova Aliança – SP, 02 de Agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Extrato

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato de Termo Aditivo nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021 – Contrato nº 32/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Aliança

Contratado: AUTO POSTO MARCELÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.021.672/0001-80.

Objeto: A Prefeitura Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, torna público o aditamento do contrato, assinado em 26/05/2021, com a empresa AUTO POSTO MARCELÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.021.672/0001-80, sendo que o preço do item 03 – Diesel S-10 passará a ser de R$ 3,68. Vigência: 16/07/2021 à 12/05/2022, alterando-se a cláusula primeira do contrato e mantendo as demais inalteradas, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Nova Aliança, 16 de Julho de 2021.

Jurandir Barbosa de Morais

Prefeito Municipal